

PROCESSO SELETIVO 2024.2
VESTIBULAR AGENDADO
EDITAL

O Reitor do Centro Universitário São José de Itaperuna, Instituição de Educação Superior mantida pela Fundação Educacional e Cultural São José, com sede na cidade de Itaperuna, no uso de suas atribuições estatutárias e cumprindo a decisão do Conselho Superior exarada em Ata da Reunião de 13/05/2024, torna público o Edital do Processo Seletivo – VESTIBULAR AGENDADO, como também Processo Seletivo sob o uso da nota de redação do Enem, cujos resultados terão validade para o 2º semestre letivo de 2024.

1. CURSOS E VAGAS

1.1. As vagas oferecidas estão distribuídas pelos seguintes cursos:

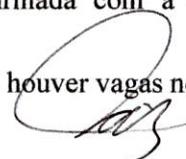
CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	SITUAÇÃO LEGAL	VAGAS
01 – Administração (Bacharelado)	Noturno	4 anos	Portaria MEC N° 205/2020	35
02 – Biomedicina (Bacharelado)	Noturno	4 anos	Portaria MEC N° 109/2021	30
03 – Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno	4 anos	Portaria MEC N° 317/2021	35
04 - Enfermagem (Bacharelado)	Noturno	4 anos	Portaria MEC N° 1.188/2017	35
05 – Farmácia (Bacharelado)	Noturno	5 anos	Portaria MEC N° 109/2021	35
06 - História (Licenciatura)	Noturno	4 anos	Portaria MEC N° 150/2023	30
07 – Letras – Língua Portuguesa	Noturno	4 anos	Portaria MEC N° 150/2023	20
08 - Letras – Inglês	Noturno	4 anos	Portaria MEC N° 763/2017	35
09 – Psicologia (Bacharelado)	Noturno	5 anos	Portaria MEC N° 614/2018	40

1.2. O Centro Universitário São José de Itaperuna reserva-se o direito de não oferecer os Cursos que não tenham preenchido as vagas iniciais estabelecidas.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições devem ser efetuadas na Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, no período no período de 23 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024, a pré-inscrição on-line poderá ser realizada pelo portal vestibular.fsj.edu.br, que deverá ser confirmada com a apresentação de documento de identidade com foto (rg, cnh), no dia da prova.

2.2. As inscrições que se iniciam em 23/05/2024 serão válidas enquanto houver vagas nos cursos.



- 2.3. As informações constantes no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Centro Universitário São José de Itaperuna de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.
- 2.4. Não será exigido cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados.
- 2.5. O Centro Universitário São José de Itaperuna não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6. O Centro Universitário São José de Itaperuna, poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3. NORMAS DO CONCURSO

- 3.1. O Processo de Seleção constará de uma Redação escrita na norma padrão da Língua Portuguesa.
 - 3.1.1. As provas podem ser aplicadas de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 16h, no campus do Centro Universitário.
 - 3.1.2. A prova de Redação, de caráter eliminatório, para todos os candidatos, independentemente de sua opção de cursos, terá o valor de 1000 pontos, exigindo-se 200 pontos como nota mínima.
 - 3.1.3. Será eliminado do Vestibular o candidato que não alcançar o mínimo de pontos exigidos no item 3.1.2.
- 3.2. O Processo de Seleção ENEM constará da utilização da nota de redação do ENEM, de qualquer edição a partir de 2017, devendo ser apresentado pelo candidato a comprovação.
 - 3.2.1. A nota da redação (Processo Seletivo ENEM), de caráter eliminatório, para todos os candidatos, independentemente de sua opção de cursos, sendo o seu valor mínimo fixado em 200 (duzentos) pontos.
- 3.3. A classificação dos candidatos faz-se pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado no item 1.1, excluídos os candidatos que tenham faltado ou não tenha atendido os critérios estabelecidos nos itens 3.1 – 3.2.
- 3.4. A classificação obtida é válida para matrículas no 2º semestre letivo de 2024, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la dentro do prazo fixado, com a documentação completa.
- 3.5. Havendo candidatos ocupando idênticas classificações, faz-se o desempate levando-se em consideração, o candidato mais velho.
- 3.6. Quando um Curso não tiver preenchido o seu número de vagas pré-fixado, as vagas remanescentes podem ser ocupadas por candidatos de outros Cursos, obedecida à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
- 3.7. O candidato que, em consequência de deficiências físicas ou doenças crônicas, necessitar de atendimento diferenciado para seu bom desempenho acadêmico, é obrigado a informar tais fatos, no ato da inscrição, ficando ciente de que seu pedido de matrícula caso seja selecionado, será submetido ao parecer do Núcleo de atendimento Psicopedagógico Educacional (NAPE).
- 3.8. O resultado do Vestibular será divulgado em até 72 horas após o término da prova.

4. MATRÍCULAS

- 4.1. As matrículas serão efetuadas de modo presencial, diretamente na secretaria acadêmica.

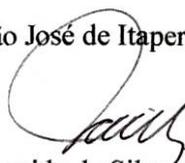


- 4.2. As matrículas dos candidatos classificados devem ser efetuadas até 72 horas após a divulgação do resultado.
- 4.3. Os requerimentos de matrícula devem ser instruídos com a seguinte documentação:
- 4.3.1. certificado ou diploma do ensino médio ou equivalente (original e xerox);
 - 4.3.2. xerox da certidão de registro civil;
 - 4.3.3. xerox da cédula de identidade;
 - 4.3.4. xerox do CPF;
 - 4.3.5. xerox do comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - 4.3.6. xerox do comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - 4.3.7. xerox do comprovante de residência do candidato e do responsável financeiro.
 - 4.3.8. Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, acompanhado do contrato de prestação de serviço devidamente preenchido e assinado.
- 4.4. O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido até o deferimento da matrícula, será automaticamente desclassificado.
- 4.5. O candidato que não puder comparecer no ato da matrícula, pode efetuá-la por representante seu, munido da devida procuração.
- 4.6. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nos casos em que a pessoa se identifique e queira ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) deve solicitar, no prazo de atendimento no período de inscrição indicado neste edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O candidato que praticar qualquer ato de improbidade ou má fé, durante a realização da prova, será excluído do Processo Seletivo, perdendo todos os direitos inerente ao Processo.
- 5.2. Não haverá recurso dos resultados proclamados no Processo Seletivo (Vestibular).
- 5.3. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvido o Conselho Superior do Centro Universitário São José de Itaperuna.

Reitoria do Centro Universitário São José de Itaperuna, 22 de maio de 2024.


Jader Almeida da Silva
Reitor